

Sumário

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2026	1
DECRETO Nº 066/2026	1
DECRETO Nº 067/2026	2
DECRETO Nº 073/2026	2
DECRETO Nº 074/2026	3
DECRETO Nº 075/2026	3
DECRETO Nº 076/2026	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO COMPRA DIRETA	4
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CIDADE OCIDENTAL EDITAL Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.	5
9ª CONVOCAÇÃO - EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026 ...	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91.003/2026 – UASG 980077	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026	7
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2026	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026	7
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 009/2025	7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026	8

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2026

Cidade Ocidental-GO, 03 de março de 2026.

“AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços administrativos e operacionais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de autorizar servidores para a condução de veículos oficiais, a fim de garantir maior eficiência e continuidade aos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais abaixo relacionados os seguintes servidores:

- I – **RONALDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 985363, CPF nº 417.447.301-30, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete do Prefeito;
- II – **ROGÉRIO GONÇALVES CORDEIRO**, matrícula nº 404496, CPF nº 149.235.388-48, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os veículos autorizados para condução são:

- **Marca/Modelo:** FIAT/Toro Volcano AT9 4x4
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2024/2025
- **Cor:** Branca
- **Combustível:** Diesel
- **Placa:** RC1C22
- **RENAVAM:** 01404961604

- **Marca/Modelo:** TOYOTA/Corolla XEi 2.0 Flex
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2018/2019
- **Cor:** Preta
- **Combustível:** Álcool/Gasolina
- **Placa:** PRO-9345
- **RENAVAM:** 01159644109

§ 2º Os servidores autorizados ficarão responsáveis pela guarda, conservação e uso adequado dos veículos, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.

Art. 2º Os servidores deverão estar devidamente habilitados, portando Carteira Nacional de Habilitação válida, em categoria compatível com os veículos a serem conduzidos, devendo observar rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas internas de utilização e controle da frota municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,

LUIZ VIANA
(Lulinha)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

DECRETO Nº 066/2026

Cidade Ocidental - GO, 26 de fevereiro de 2026.

“APROVA A RETIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento constante no processo administrativo nº 2025019038;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Retificação de Confrontantes da SQ 12, QUADRA 01, LOTE 10 – CIDADE OCIDENTAL-GO – CONFORME MATRÍCULA Nº 32329, nos termos do Despacho nº 028/2026 – SMPUMH, Memorial Descritivo e do Parecer Jurídico 008/2026 NJ/GAB, passando o imóvel a conter as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 10, QD. 01, SQ 12, ÁREA 214,40m² - Perímetro = 58,80m.

LIMITES E CONFRONTANTES:

Confrontando pela frente com a via pública sem denominação, com 13,40 metros; pelo fundo com o lote 36, com 13,40 metros, pelo lado direito com o lote 11, com 16,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09, com 16,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 10, QD. 01, SQ 12, ÁREA 214,40m² - Perímetro = 58,80m.

LIMITES E CONFRONTANTES:

Confrontando pela frente com a via pública sem denominação, com 13,40 metros; pelo fundo com o lote 36, com 13,40 metros, pelo lado direito com o lote 09, com 16,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 11, com 16,00 metros.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

DECRETO Nº 067/2026

Cidade Ocidental - GO, 26 de fevereiro de 2026.

“APROVA A RETIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** o requerimento constante no processo administrativo nº 2025019039;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Retificação de Confrontantes da SQ 12, QUADRA 01, LOTE 12 – CIDADE OCIDENTAL-GO – CONFORME MATRÍCULA Nº 32330, nos termos do Despacho nº 026/2026 – SMPUMH, Memorial Descritivo e do Parecer Jurídico 009/2026 NJ/GAB, passando o imóvel a conter as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 12, QD. 01, SQ 12, ÁREA 214,40m² - Perímetro = 58,80m.

LIMITES E CONFRONTANTES:

Confrontando pela frente com a via pública sem denominação, com 13,40 metros; pelo fundo com o lote 38, com 13,40 metros, pelo lado direito com o lote 13, com 16,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 11, com 16,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 12, QD. 01, SQ 12, ÁREA 214,40m² - Perímetro = 58,80m.

LIMITES E CONFRONTANTES:

Confrontando pela frente com a via pública sem denominação, com 13,40 metros; pelo fundo com o lote 38, com 13,40 metros, pelo lado direito com o lote 11, com 16,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 16,00 metros.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

DECRETO Nº 073/2026

Cidade Ocidental - GO, 27 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

DECRETO Nº 074/2026

Cidade Ocidental - GO, 27 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Interino**, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

DECRETO Nº 075/2026

Cidade Ocidental - GO, 03 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 070/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 070/2026, publicado em 02 de março de 2026, referente a nomeação do servidor **LEANDRO DA SILVA MOURA**, passando a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

“SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA”

Leia-se:

“SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 070/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal, de Cidade Ocidental

DECRETO Nº 076/2026

Cidade Ocidental - GO, 03 de março de 2026.

“Regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Município de Cidade Ocidental – REFIS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 1.567, de 12 de janeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.567, de 12 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Município de Cidade Ocidental – REFIS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 1.567, de 12 de janeiro de 2026.

§ 1º O objetivo do REFIS 2026 é incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e condições estabelecidas neste Decreto e terá início no dia 15 de março de 2026 com termino em 15 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

§ 2º Poderão ser incluídos no REFIS 2026 os débitos de natureza tributária e não tributária cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§ 3º Os parcelamentos que contenham, conjuntamente, débitos relativos a períodos anteriores a 31 de dezembro de 2025 e posteriores a 1º de janeiro de 2026 poderão ser desmembrados para fins de concessão dos benefícios previstos neste Decreto, garantindo-se a inclusão dos débitos anteriores, desde que o contribuinte efetue a solicitação no momento do atendimento, até 15 de maio de 2026, salvo no caso de prorrogação.

§ 4º O REFIS 2026 aplica-se aos débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a impostos, taxas e multas de competência municipal.

Art. 2º O REFIS 2026 consiste na adoção de medidas destinadas a incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários de competência do Município de Cidade Ocidental–GO, mediante:

I – parcelamento do valor principal, atualizado monetariamente, em até 04 (quatro) parcelas;

II – redução de juros, multas e atualização monetária, inclusive de caráter moratório, nas seguintes proporções:

a) 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

- b) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 2 (duas) parcelas;
- c) 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 3 (três) parcelas;
- d) 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento em até 4 (quatro) parcelas.

Parágrafo único. A adesão não implica renúncia a direitos indisponíveis, nem impede a correção de erro material, a revisão por duplicidade de cobrança ou a comprovação de pagamento anteriormente realizado, mediante processo administrativo.

Art. 3º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 104,86 (cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), podendo ser atualizado por ato da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, observado critério objetivo de atualização monetária.

§ 1º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes a 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre as parcelas vincendas.

§ 2º As parcelas remanescentes vencerão no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do segundo mês subsequente ao do primeiro pagamento.

Art. 4º O parcelamento somente será concedido mediante a formalização de processo administrativo e assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, requerido pelo contribuinte, configurando renúncia irretratável a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso, nas esferas administrativa ou judicial, inclusive quanto aos critérios de atualização dos débitos.

§ 1º Para a realização do parcelamento administrativo, deverão ser observados os critérios legais previstos nos artigos 77 a 82 e 183 a 208 do Código Tributário Municipal.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser instruído com requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada;
- b) Procuração, quando for o caso;
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou CNH e comprovante de residência);
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Documento que vincule o requerente ao tributo objeto do parcelamento.

II – Pessoas Físicas:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Procuração, quando for o caso;
- e) Documento que vincule o requerente ao tributo objeto do parcelamento.

Art. 5º A negociação ou o deferimento do parcelamento será chancelado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento. O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento poderá expedir atos normativos designando servidores para chancelar negociações ou deferir parcelamentos.

Art. 6º A adesão ao REFIS relativa a débitos ajuizados será formalizada mediante processo administrativo, com juntada do comprovante de pagamento da entrada e das custas/honorários quando devidos, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento comunicar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências judiciais pertinentes, inclusive pedido de suspensão ou arquivamento do feito quando cabível

I – havendo penhora, arresto ou outra garantia judicial, o parcelamento ficará condicionado à manutenção da respectiva garantia;

- II – o desmembramento previsto no § 3º do art. 1º dependerá de autorização da Procuradoria-Geral do Município, mediante requerimento administrativo;
- III – os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 03 (três) parcelas.

Art. 7º O contribuinte será excluído do parcelamento nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de quaisquer exigências previstas na Lei Municipal nº 1.567/2026 ou neste Decreto;

II – inadimplência de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, ou atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela.

§ 1º A exclusão implicará a perda dos benefícios concedidos, aplicando-se os pagamentos efetuados proporcionalmente aos elementos da dívida.

§ 2º A exclusão dar-se-á após ciência ao contribuinte, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o pagamento ou promova a regularização, sem prejuízo da exclusão imediata em caso de fraude, dolo ou simulação devidamente motivados em despacho fundamentado.

§ 3º A exclusão implica exigibilidade imediata do saldo remanescente, com restabelecimento integral dos encargos legais.

Art. 8º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de valores já pagos.

Art. 9º A prorrogação de prazos poderá ocorrer mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que motivada, por prazo determinado, observados os limites e condições da Lei Municipal nº 1.567/2026, bem como as exigências de responsabilidade fiscal e de planejamento arrecadatório

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Procuradoria-Geral do Município poderão expedir atos normativos complementares para a plena execução deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

**LUIZ VIANA
(LULINHA)**

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO COMPRA DIRETA

**Processo nº 2026003645
D E S P A C H O**

Analisando os autos e as informações prestadas pelo Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica, e considerando a real necessidade, conveniência e oportunidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, **AUTORIZO**, a contratação pretendida, nos termos e forma da Lei Nº. 14.133/21.

Autorizo o empenho da despesa com a contratação, em favor da empresa, **MARQUIN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 41.138.779/0001-50, Q SQ 17 Quadra 1, S/N, Lote 27, Bairro: Centro, Cidade Ocidental - GO, CEP: 72.880-662.

Dotação Orçamentária	Código	Ficha	Fonte	Valor R\$
02.0253.27.812.7011.8119	339030	20260305	100	R\$ 2.815,95

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Administração de Cidade Ocidental, aos 03 dias do mês de março de 2026.

Mauro Neiva Teodoro
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CIDADE OCIDENTAL EDITAL Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental – GO informa que, em virtude de inconsistência no sistema desta Secretaria, a publicação da 9ª (nona) Convocação do Processo Seletivo, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, não foi efetivada na plataforma do Diário Oficial do Município de Cidade Ocidental. Desse modo, fica estabelecida nova data de publicação, sendo o dia 3 de março de 2026, ficando o prazo de apresentação dos candidatos da referida convocação, prorrogado por 48 horas, contadas a partir dessa publicação.

Cidade Ocidental/ GO, 03 de março de 2026.

RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO
Secretário Municipal de Educação de Cultura
Decreto nº 028/2026

9ª CONVOCAÇÃO - EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026

Processo Seletivo Simplificado - Edital SMEC nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 902/2013, do Decreto Municipal nº 483/2025 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas no Edital n. 01 de 30 de setembro de 2025.

1 - Convocar os candidatos, para tratativas referentes ao processo seletivo, conforme resultado final homologado e publicado em 9 de janeiro de 2026, na forma do Anexo I deste ato.

2 - O candidato deverá comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Jacob, Lotes 73/74, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental – GO, nos especificados a seguir:

2 de março de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
3 de março de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3 - O candidato convocado deverá entregar toda a documentação, conforme anexo II.

4 - Na hipótese de não comparecimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da convocação, nos termos do item 13.7 do edital, na data e horários previstos, terá sua convocação tornada sem efeito, conforme o item 13.9. do edital.

5 - Caso o número de candidatos convocados não supra a necessidade da Administração Pública, nova convocação poderá ser publicada, obedecendo a ordem de classificação.

Cidade Ocidental, 27 de fevereiro de 2026.

RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 028/2026

ANEXO I

9ª CONVOCAÇÃO - EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026
Processo Seletivo Simplificado - Edital SMEC nº 01/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POLO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	TIPO DA VAGA
40	ELOIZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)
41	ELISÂNGELA DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência (AC)
42	HANDERSSON AMARAL MOREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência (AC)
43	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)
44	GUSTAVO DA CRUZ RIBEIRO	Ampla Concorrência (AC)
45	DENISE APARECIDA MAGALHÃES	Ampla Concorrência (AC)
46	SAMARITANA MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)
47	THAINARA OLIVEIRA MAGALHÃES	Ampla Concorrência (AC)
48	EDUARDO LUCAS PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência (AC)
49	ANA CLARA MARQUES PONTES	Ampla Concorrência (AC)
50	THALIA MATOS DOS PASSOS	Ampla Concorrência (AC)

MERENDEIRO - POLO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	TIPO DA VAGA
109	WASHINGTON SOARES LIMA	Ampla Concorrência (AC)
110	MARIA IVONEIDE DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)
111	WILLIAN PATRÍCIA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)
112	JACILMA CANTANHEDE SILVA	Ampla Concorrência (AC)
113	MARIA FRANCISCA TORRES FAUSTINO	Ampla Concorrência (AC)

AGENTE ADMINISTRATIVO - POLO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	TIPO DA VAGA
37	VINICIUS GUIMARAES DA ROCHA	Ampla Concorrência (AC)
38	ADRIANA ROCHA DE JESUS	Vaga Reservada - Negro (N)

Cidade Ocidental, 27 de fevereiro de 2026.

RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 028/2026

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA
CONTRATAÇÃO
EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026
Processo Seletivo Simplificado - Edital SMEC nº 01/2025

1. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias simples dos documentos relacionados abaixo, **organizados em envelope pardo**, tamanho A4.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Cópia de Certidão de Casamento/CPF e RG do cônjuge e certidão de nascimento dos filhos menores de 12 anos;

i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: diploma e histórico, ou certificado de conclusão e histórico.

2. Para os candidatos estrangeiros não é necessário Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista.

3. Documentos adicionais (apresentar dentro do prazo de vigência):

- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária Municipal);
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público;
- d) Declaração de bens;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de conta corrente no Banco Itaú (341).

4. O (A) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde ocupacional (ASO).

5. Toda a documentação será avaliada pela Superintendência Executiva de Gestão de Pessoas e Folhas de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental-GO, que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

6. Não será realizada a efetivação do contrato com a documentação incompleta.

7. Todos os candidatos receberão um e-mail do Setor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para confirmação ou desistência do cargo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91.003/2026 – UASG 980077

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, que realizará no dia 09/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília-DF) a abertura da sessão pública de lances da Dispensa de Licitação nº. 91.003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, DESTINADO AOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CIDADE OCIDENTAL/GO**, processo administrativo nº 2026003948, de acordo com os termos e especificações no AVISO DE DISPENSA e seus anexos, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital do aviso de dispensa de licitação encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental-Goiás, CEP 72.880-001, Tel.: (61) 3903-2010, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.cidadeocidental.go.gov.br. Cumpre esclarecer que a fase de cadastramento das propostas para participação desta dispensa de licitação se encontrará aberta pelo prazo de 03 (três) dias úteis no referido sistema eletrônico do compras governamentais, tendo início no dia 04/03/2026 e término em 06/03/2026. Cidade Ocidental-GO, 03 de março de 2026.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

“DECLARA para os devidos fins a contratação da instituição bancária Banco do Brasil, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no inciso I, do art. 74 da Lei nº. 14.133/21, para a prestação de serviços de tarifa bancária.”

O GESTOR MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da prestação de serviços de fornecimento tarifas bancárias, por meio da instituição Banco do Brasil, mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório – Inexigibilidade nº. 013/2026 – Processo nº. 2026002803.

CONSIDERANDO todo o entendimento jurisprudencial, o parecer jurídico e a justificativa contida no DFD;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, especialmente em seu inciso I, do art. 74;

DECLARO:

Art. 1º - Fica declarada a INEXIGIBILIDADE de Licitação para contratação da instituição financeira Banco do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/4106-86, com sede na Quadra 33 Lote 03, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás–GO, cujo valor estimado para os exercícios de 2026 a 2028 é de R\$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos reais).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro do mês de 2026.

MAURO NEIVA TEODORO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 058/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL X BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA – **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração do Preâmbulo do Contrato nº 058/2026, para correção, visto que a informação CNPJ constadivergente do número correto. – **DA ALTERAÇÃO:** Fica alterado o Preâmbulo do Contrato nº 058/2026 o CNPJ nº 23.131.656/0001-49, neste termo. – **DA VIGÊNCIA:** 19/02/2026 a 19/02/2027 – **DATA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X PDL SOLUÇÕES LTDA – **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 2025003409 e em observância

às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas - **OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, visando atender as necessidades de deslocamento de estudantes da rede pública de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **DO VALOR:** R\$ 528.997,60 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.0701.12.361.7005.8031 **FICHA:** 20260768, **ELEMENTO DE DESPESA** Nº 33.90.39, **FONTE:** 1 15 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.0701.12.361.7005.8031 **FICHA:** 20260770, **ELEMENTO DE DESPESA** Nº 33.90.39, **FONTE:** 124 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0311.12.361.7005.8031 **FICHA:** 20260575, **ELEMENTO DE DESPESA** Nº 33.90.39, **FONTE:** 119 – **VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro 2026 a 10 de fevereiro de 2027 - **DATA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº
009/2025

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA – **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do art. 82, bem como dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas, ou nas hipóteses de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. - **OBJETO:** Trata-se do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 009/2024, Processo Administrativo nº 2024017262, firmada entre o Órgão Gerenciador e fornecedor acima identificado. No curso da execução da referida Ata, houveram algumas ocorrências, não sendo considerada uma conduta sistemática e continuada por parte da empresa fornecedora, documentada no relatório de fiscalização do contrato, e reafirmado através do Despacho nº 004/2026/SMEC. Houve ainda, a solicitação de cancelamento por parte da empresa fornecedora, sob as alegações de problemas na emissão de certidões de regularidade fiscal da fazenda federal e estadual, sem previsão de regularização. Tais fatos geram riscos à continuidade do fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, itens essenciais para a comunidade escolar. – **DATA ASSINATURA:** 02 de março de 2026.

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL **CONTRATADA:** SOLT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.334.877/0001-99 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 27/02/2026 a 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.952,60 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 01.03.0101.01.031.7007.8040.3.3.90.30.21 –
FONTE 100

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL **CONTRATADA:** RODA AUTO PEÇA, inscrita no CNPJ Nº 10.590.957/0001-99. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA COROLLA, PLACA PQD4G4, INTEGRANTE DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2026 a 30/04/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.472,40 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.03.0101.01.031.7007.8040.3.3.90.30.39 - 01.03.0101.01.031.7007.8040.3.3.90.39.19 - FONTE 100.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL **CONTRATADA:** SOLT - SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ Nº 21.334.877/0001-99. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2026 a 30/04/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.877,70 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.03.0101.01.031.7007.8040.3.3.90.30.17-FONTE 100.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL **CONTRATADA:** METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.186.098/0001-86. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS COMEMORATIVOS E INSTITUCIONAIS DE HOMENAGEM, INCLUINDO PLACAS, QUADROS E CANETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS ÀS SEÇÕES SOLENES PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/02/2026 a 30/06/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.395,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.03.0101.01.031.7007.8040.3.3.90.39.23-FONTE 100.